Projeto de Lei Municipal nº 39 de 24 de agosto de 2017.

Cria na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marabá os Cargos em Comissão de Coordenador de Gestão, Técnico de Gestão, Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e revoga o §6º do artigo 1º da Lei 17.382, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Marabá PA, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marabá, 12 (doze) cargos em Comissão de Coordenador de Gestão.

Art. 2° Compete ao Coordenador de Gestão do Município de Marabá:

I. auxiliar o Chefe do Executivo, diretamente ou através dos órgãos da administração direta e indireta, na elaboração de medidas voltadas à melhoria da eficiência administrativa, otimização da aplicação dos recursos públicos e melhoria dos serviços públicos;


Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
Tels.: (94) 3322-4666 – e-mail: progem@maraba.pa.gov.br

II. auxiliar na elaboração e execução de políticas públicas de cada área da administração;

III. coordenar a atualização da legislação conforme a temática de cada órgão da administração direta e indireta, fomentando o Gabinete e a Procuradoria Geral do Município para análise e elaboração das proposições levadas a conhecimento;

IV. coordenar o fornecimento de subsídios ao Gabinete do Prefeito Municipal para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual.

Art. 3º Também ficam criados, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marabá, a serem lotados no Gabinete do Prefeito, 06 (seis) cargos em Comissão de Técnico de Gestão.

Art. 4º Compete ao Técnico de Gestão do Município de Marabá:

I. atuar na gestão estratégica e planejamento do governo para a boa e fiel execução de projetos governamentais;

II. trabalhar na construção de novos planos de ação com vistas a melhoria e otimização do serviço público, sobretudo, nas comissões especiais do governo.

Art. 5º. Fica, igualmente, criado o Cargo de Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de


Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
Tels.: (94) 3322-4666 – e-mail: progem@maraba.pa.gov.br

Educação – SEMED, fazendo *jus* à remuneração equivalente ao cargo na Lei de Cargos e Salários do Município de Marabá - PA;

Art. 6º Compete ao Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

I. realizar acompanhamento, levantamento e análise com vistas a verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão praticados no âmbito da SEMED;

II. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual do município, na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual;

III. orientar os demais diretores no desempenho de suas funções e responsabilidade no que se refere a execução orçamentária, financeira e patrimonial da SEMED;

IV. elaborar em conjunto com ouros diretores, proposta de alteração na estrutura organizacional e planos de carreira dos servidores.

§ 1° As atribuições e os requisitos para provimento dos Cargos em Comissão de Coordenador de Gestão, Técnico de Gestão e Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED constam do Anexo I desta Lei.

§ 2° Os vencimentos dos Cargos em criação estão dispostos no Anexo II desta Lei.


Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
Tels.: (94) 3322-4666 – e-mail: progem@maraba.pa.gov.br

Art. 7º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º As situações excepcionais não previstas nesta Lei, serão resolvidas através de Decreto pelo Prefeito Municipal, de acordo com a sua competência.

Art. 9º Ficam extintas da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marabá 15 (quinze) vagas de Coordenador I e 15 (quinze) vagas de Chefe de Divisão.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o §6º do artigo 1º da Lei 17.382, de 30 de dezembro de 2009.

Marabá (PA), 24 de agosto de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal


Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
Tels.: (94) 3322-4666 – e-mail: progem@maraba.pa.gov.br

## ANEXO I

| Cargo | Atribuições | Requisitos |
|---|---|---|
| Coordenador de Gestão | a) Descrição Sintética: Analisar a rotina da gestão pública, auxiliando o prefeito Municipal, diretamente ou pelos órgãos da administração direta e indireta, na formulação de medidas de eficiência, desburocratização, agilização de atos, processos e consultas; prestar assessoria especial ao Município; coordenar a atualização da legislação conforme a temática de cada órgão da administração direta e indireta, fomentando o Gabinete e a Procuradoria Geral do Município para análise e elaboração das proposições levadas a conhecimento; coordenar o fornecimento de subsídios ao Gabinete do Prefeito Municipal para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual. | a) Idade:<br>Mínima de 18 anos;<br><br>b) Instrução:<br>Curso superior completo. |
| Técnico de Gestão | a) atuar na gestão estratégica e planejamento do governo para a boa e fiel execução de projetos governamentais e b) trabalhar na construção de novos planos de ação com vistas a melhoria e otimização do serviço público, sobretudo, nas comissões especiais do governo. | a) Idade:<br>Mínima de 18 anos;<br><br>b) Instrução:<br>Ensino Superior completo. |
| Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no | a) realizar acompanhamento, levantamento e análise com vistas a verificar a legalidade e legitimidade dos | a) Idade:<br>Mínima de 18 anos; |


Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
Tels.: (94) 3322-4666 – e-mail: progem@maraba.pa.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED | atos de gestão praticados no âmbito da SEMED; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual do município, na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual; Orientar os demais diretores no desempenho de suas funções e responsabilidade no que se refere a execução orçamentária, financeira e patrimonial da SEMED; Elaborar em conjunto com ouros diretores, proposta de alteração na estrutura organizacional e planos de carreira dos servidores. | b) Instrução:<br>Curso superior completo. |


Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
Tels.: (94) 3322-4666 – e-mail: progem@maraba.pa.gov.br

**ANEXO II**

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

| Cargo | Quantidade | Valor Rendimentos | Gasto Mensal | Gasto Anual |
|---|---|---|---|---|
| Coordenador de Gestão | 12 | R$6.000,00 | R$72.000,00 | R$864.000,00 |
| Técnico em Gestão | 06 | R$4.000,00 | R$24.000,00 | R$288.000,00 |
| Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED | 01 | R$4.929,69 | R$4.929,69 | R$59.156,28 |


Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
Tels.: (94) 3322-4666 – e-mail: progem@maraba.pa.gov.br

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição integra o acervo de Projetos de Leis de autoria e interesse do Executivo Municipal destinados ao processo de aprimoramento gerencial da Administração Municipal, tendo em vista a necessidade de se reestruturar a Máquina Pública, visando a eficiência e melhoria dos serviços públicos, o que somente se alcançará com esforço coletivo e um quadro técnico de gestão.

Ao passo que vem adotando medidas de contenção, reduzindo-se o custeio, para adequar suas despesas à sua receita, a Máquina Administrativa deve aprimorar sua gestão, estudar mecanismos destinados à desburocratização e implantar soluções inovadoras. Para tanto, há a necessidade de um corpo de servidores com dedicado a tal desiderato, o que se pretende através do cargo ora criado.

Através dos Coordenadores e Técnicos de Gestão pretende-se, ainda, a verificação de diagnósticos anuais através de demonstrativos que se viabilize uma mensuração da eficiência administrativa e se encontre mecanismos de aperfeiçoamento. Em síntese, são cargos destinados precipuamente ao melhoramento da gestão pública do Município.


Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
Tels.: (94) 3322-4666 – e-mail: progem@maraba.pa.gov.br

No que se refere à criação do cargo de Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, é forçoso reconhecer a sua necessidade na referida Secretaria por razões óbvias, já que a parte financeira é de suma importância para a referida pasta e deve ter a frente um Servidor específico.

Para viabilizar a criação dos cargos em questão, primando-se pela redução do custeio e otimização da Máquina Pública, a proposição extingue 15 (quinze) vagas de Coordenador I e 15 (quinze) vagas de Chefe de Divisão, que totalizam anualmente R$ 723.407,40(...).

Ante o exposto, dada a relevância e urgência da matéria, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento das Senhoras e dos Senhores Vereadores desta Casa para aprovação deste Projeto de Lei, com dispensa dos interstícios regimentais, para que, desta forma, possamos agilizar o aperfeiçoamento da Máquina Administrativa e a consequente otimização da aplicação dos recursos públicos, e principalmente a melhoria dos serviços da Administração Municipal tão aspirados pela população.

Marabá (PA), 28 de julho de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal


Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
Tels.: (94) 3322-4666 – e-mail: progem@maraba.pa.gov.br

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 39 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

# MENSAGEM ADITIVA

Submetemos para apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 39 de 24 de agosto de 2017 (numeração legislativa nº 50/2017), em trâmite nessa Casa de Leis, que "Cria na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marabá os cargos em comissão de Coordenador de Gestão, Técnico de Gestão, Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e revoga o §6º do Art. 1º da lei 17.382, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providencias."

A alteração ora proposta almeja especificar os órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marabá aos quais os cargos de Coordenador de Gestão e Técnico de Gestão serão vinculados, e ainda atualizar o valor contante no Anexo II referente ao rendimento do cargo de Técnico de Gestão, adequando-se assim ao grau de exigência do referido cargo.

Assim, dada a relevância e urgência da matéria, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento das Senhoras e dos Senhores Vereadores desta Casa para aprovação deste Projeto de Lei, com dispensa dos interstícios regimentais, para que, desta forma, possamos promover a melhoria dos serviços oferecidos pela Administração Municipal, ratificando-se os demais pleitos encaminhados na mensagem de origem.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

**Sebastião Miranda Filho**
**Prefeito Municipal de Marabá**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 39 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

**CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ OS CARGOS EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO, TÉCNICO DE GESTÃO, DIRETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E REVOGA O §6º DO ARTIGO 1º DA LEI 17.382, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados 12 (doze) cargos em Comissão de Coordenador de Gestão na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marabá, a serem vinculados aos seguintes órgãos:

I - 05 (cinco) Coordenadores de Gestão vinculados à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

II - 05 (cinco) Coordenadores de Gestão vinculados à Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEVOP;

III - 01 (um) Coordenador de Gestão vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

IV - 01 (um) Coordenador de Gestão vinculado ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - Ambiental Saneamento - SSAM;

**Art. 2°.** Compete ao Coordenador de Gestão do Município de Marabá:

I - auxiliar o Chefe do Executivo, diretamente ou através dos órgãos da administração direta e indireta, na elaboração de medidas voltadas à melhoria da eficiência administrativa, otimização da aplicação dos recursos públicos e melhoria dos serviços públicos;

II - auxiliar na elaboração e execução de políticas públicas de cada área da administração;

III. coordenar a atualização da legislação conforme a temática de cada órgão da administração direta e indireta, fomentando o Gabinete e a Procuradoria Geral do Município para análise e elaboração das proposições levadas a conhecimento;

IV - coordenar o fornecimento de subsídios ao Gabinete do Prefeito Municipal para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual.

**Art. 3º.** Ficam criados 06 (seis) cargos em Comissão de Técnico de Gestão na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marabá, a serem vinculados aos seguintes órgãos:

I - 01 (um) Técnico de Gestão vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

II - 04 (quatro) Técnicos de Gestão vinculados à Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEVOP;

III - 01 (um) Técnico de Gestão vinculado ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - Ambiental Saneamento - SSAM;

**Art. 4º.** Compete ao Técnico de Gestão do Município de Marabá:

I - atuar na gestão estratégica e planejamento do governo para a boa e fiel execução de projetos governamentais;

II - trabalhar na construção de novos planos de ação com vistas a melhoria e otimização do serviço público, sobretudo, nas comissões especiais do governo.

**Art. 5º.** Fica criado o Cargo de Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, fazendo *jus* à remuneração equivalente ao cargo na Lei de Cargos e Salários do Município de Marabá - PA.

**Art. 6º.** Compete ao Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

I - realizar acompanhamento, levantamento e análise com vistas a verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão praticados no âmbito da SEMED;

II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual do município, na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual;

III - orientar os demais diretores no desempenho de suas funções e responsabilidade no que se refere a execução orçamentária, financeira e patrimonial da SEMED;

IV - elaborar em conjunto com ouros diretores, proposta de alteração na estrutura organizacional e planos de carreira dos servidores.

§1°. As atribuições e os requisitos para provimento dos Cargos em Comissão de Coordenador de Gestão, Técnico de Gestão e Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED constam do Anexo I desta Lei.

§2°. Os vencimentos dos Cargos em criação estão dispostos no Anexo II desta Lei.

**Art. 7º.** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º.** As situações excepcionais não previstas nesta Lei, serão resolvidas através de Decreto pelo Prefeito Municipal, de acordo com a sua competência.

**Art. 9º.** Ficam extintas da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marabá 15 (quinze) vagas de Coordenador I e 15 (quinze) vagas de Chefe de Divisão.

**Art. 10.** Fica revogado o §6º do art. 1º da Lei Municipal nº 17.382, de 30 de dezembro de 2009.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, 24 de agosto de 2017.

**Sebastião Miranda Filho**
**Prefeito Municipal de Marabá**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 39 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

## ANEXO I

| Cargo | Atribuições | Requisitos |
|---|---|---|
| Coordenador de Gestão | a) Descrição Sintética: Analisar a rotina da gestão pública, auxiliando o prefeito Municipal, diretamente ou pelos órgãos da administração direta e indireta, na formulação de medidas de eficiência, desburocratização, agilização de atos, processos e consultas; prestar assessoria especial ao Município; coordenar a atualização da legislação conforme a temática de cada órgão da administração direta e indireta, fomentando o Gabinete e a Procuradoria Geral do Município para análise e elaboração das proposições levadas a conhecimento; coordenar o fornecimento de subsídios ao Gabinete do Prefeito Municipal para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual. | a) Idade:<br>Mínima de 18 anos;<br><br>b) Instrução:<br>Preferencialmente Curso superior completo. |
| Técnico de Gestão | a) atuar na gestão estratégica e planejamento do governo para a boa e fiel execução de projetos governamentais e b) trabalhar na construção de novos planos de ação com vistas a melhoria e otimização do serviço público, sobretudo, nas comissões especiais do governo. | a) Idade:<br>Mínima de 18 anos;<br><br>b) Instrução:<br>Preferencialmente Curso superior completo. |
| Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED | a) realizar acompanhamento, levantamento e análise com vistas a verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão praticados no âmbito da SEMED; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual do município, na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual; Orientar os demais diretores no desempenho de suas funções e responsabilidade no que se refere a execução orçamentária, financeira e patrimonial da SEMED; Elaborar em conjunto com ouros diretores, proposta de alteração na estrutura organizacional e planos de carreira dos servidores. | a) Idade:<br>Mínima de 18 anos;<br><br>b) Instrução:<br>Curso superior completo. |

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 39 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

## ANEXO II

## DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

| Cargo | Quant. | Valor Rendimentos | Gasto Mensal | Gasto Anual |
|---|---|---|---|---|
| Coordenador de Gestão | 12 | R$ 6.000,00 | R$ 72.000,00 | R$ 864.000,00 |
| Técnico em Gestão | 06 | R$ 5.000,00 | R$ 24.000,00 | R$ 288.000,00 |
| Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED | 01 | R$ 4.929,69 | R$ 4.929,69 | R$ 59.156,28 |